



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 023/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 18 de Janeiro de 2024, em conformidade com a readaptação

CONSIDERANDO a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a portaria nº155 de 01 de setembro de 2023, que estabelece composição da junta medica municipal e portaria nº207 de 21 de Novembro de 2023, que estabelece a nova composição da junta medica municipal.

CONSIDERANDO o atestado medico datado em 13 de Setembro de 2023, protocolado ao recursos humanos em 19 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, “ex-ofício”- Readapta com efeitos retrógrados a servidora efetiva Sr.ª **IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13/09/2023, com previsão de termino em 11/03/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

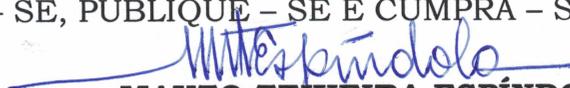
§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edificio Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

- **Assunto:** Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 03/2023.

- **Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.**

Detentora: JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 28.403.068/0001-30.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da prestação de serviço do objeto ora licitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, "Aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais", necessário se faz a compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente, uma vez que a Ata se extingue no dia 26/01/2024.

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, que há saldo dos itens na ARP nº 03/2023 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 03/2023, ressaí previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, sintonizando-se com os Acórdão nº 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o memorando 027/SEMEC/2024 datado em 22 de janeiro de 2024, juntado ao processo, onde também consta a anuência da empresa fornecedora dos itens em questão, manifestando o interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando o Parecer nº 04/PGM-GAB/2.024, opinando favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no "item 7.3 a 7.5" da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) **AUTORIZAR**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, lei vigente na época da feita da ARP, derivado da ARP nº 03/2023, sobre o saldo remanescente dos itens licitados, tendo como detentora a empresa **JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS**, CNPJ nº **28.403.068/0001-30**. O saldo remanescente da ARP totalizando um valor de R\$ 219.637,90 (duzentos e dezenove reais, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), pelo prazo de 04 (quatro) meses dias, iniciando em 26/01/2024 até o dia 26/05/2024;

DETERMINO, por fim:

- Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;
- Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 26 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 027/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ28.403.068/0001-30

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios "merenda escolar" para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 015/2023 – Proc. Adm. 073/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.1.1 da Clausula segunda do Contrato n. 027/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, no PARECER/PGM/GAB/2024 da Procuradoria Geral e no DESPACHO ADMINISTRATIVO/2024/GAB/PREFEITO de 03/01/2024 constante nos autos do processo administrativo nº 073/2023.

Prazo: 4 (quatro) meses – 31/12/2024 a 01/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 92/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO COM USO DE CBUQ NO BAIRRO SANTA ISABEL RUA A, RUA BENEDITO BARRETO, RUA 3, RUA 2, RUA 4, RUA HISTORIADOR ESTEVÃO DE MENDONÇA LAURENT SALES, RUA D, RUA B, RUA AYTON SERA E DUQUE DE CAXIAS, DEMANDA DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

EMPRESA: **MUNDIAL TRANSPORTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** i

CNPJ n.º 01.509.703/0001-02,;

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro 2023.

Vigência: até 17 de novembro de 2024

Rosário Oeste/ MT, em 30 de janeiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 023/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 023/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; **CONSIDERANDO** O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 18 de Janeiro de 2024, em conformidade com a readaptação **CONSIDERANDO** a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a portaria nº155 de 01 de setembro de 2023, que estabelece composição da junta medica municipal e portaria nº207 de 21 de Novembro de 2023, que estabelece a nova composição da junta medica municipal.

CONSIDERANDO o atestado medico datado em 13 de Setembro de 2023, protocolado ao recursos humanos em 19 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, "ex-ofício"- Readapta com efeitos retrógrados a servidora efetiva Sr.ª **IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo efe-

tivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13/09/2023, com previsão de término em 11/03/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu

interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO
